

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 127 | Quarta-feira, 16/07/2025

Despachos de autoridades	1
Ministro Jorge Oliveira	1
Editais	3
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo:** 024.175/2020-0**Natureza:** Recurso de reconsideração**Unidade:** Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM**Recorrentes:** Roberto de Souza Simonetti Neto, Sérgio Túlio Xerez de Mattos, TRN Construções Ltda. - ME**DESPACHO**

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Roberto de Souza Simonetti Neto, Sérgio Túlio Xerez de Mattos, e TRN Construções Ltda. - ME, em face do Acórdão 1.980/2025 - 2ª Câmara.

2. Ante o pronunciamento da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos), com fundamento no art. 278 do Regimento Interno-TCU:

I) conheço dos recursos, por atenderem aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 33 da Lei 8.443/1992, conferindo efeito suspensivo aos itens 9.3, 9.4 e 9.6 do acórdão recorrido e estendendo esse efeito aos demais devedores solidários;

II) determino a comunicação deste despacho aos recorrentes e aos demais destinatários do acórdão recorrido; e

III) encaminho, na sequência, o processo à AudRecursos, a fim de que se manifeste sobre o mérito do apelo.

Brasília, 15 de julho de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 023.889/2024-1

Natureza: Pensão Militar

Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército

Responsável(eis): Não há.

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Neste caso, o instituidor passou para a reserva no posto de 1º Tenente (peça 3, p. 1). No entanto, a unidade técnica afirma que “o benefício pensional deve corresponder ao posto/graduação de Tenente-Coronel” (peça 5, p. 3), ou seja, três postos acima daquele ocupado na ativa - situação que, em princípio, não encontra amparo nas Leis 3.750/1960 e 6.880/1980.

Diante da possível inconsistência identificada na instrução constante da peça 5, determino a restituição dos autos à AudPessoal para reavaliação do ato concessório.

Após a nova instrução, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992.

Brasília, 15 de julho de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0494/2025-TCU/SEPROC, DE 14 DE JULHO DE 2025**

TC 032.944/2017-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o Espólio de JOSÉ SIMÕES CHACON, na pessoa administradora provisória, Senhora Rosaura Heloísa Gomes Faria do Acórdão 897/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 11/2/2025, proferido no processo TC 032.944/2017-9, por meio do qual o Tribunal reuiu, de ofício, o Acórdão 1354/2022 - TCU - 2ª Câmara a fim de tornar insubsistente, para o responsável José Simões Chacon, a sanção consignada no subitem 9.3 (aplicação de multa) em razão de seu falecimento antes da prolação da referida deliberação.

Dessa forma, fica o Espólio representado por Vossa Senhoria notificado para, no prazo de quinze dias a recolher aos cofres o Tesouro Nacional valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/7/2025: R\$ 286.249,95; em solidariedade com o responsável SIGMA DATASERV INFORMATICA S A - CNPJ: 77.166.098/0001-86. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

No caso de condenação de responsável falecido, os herdeiros respondem pelo recolhimento do débito, cada qual em proporção da parte que lhe coube na herança até o limite do valor do patrimônio transferido (art. 5º, XLV, da Constituição Federal/1988, e art. 5º, VIII, da Lei 8.443/1992).

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

PAULO EMÍLIO DE MORAES GARCIA
Chefe de Serviço - Substituto

(Publicado no DOU Edição nº 132 de 16/07/2025, Seção 3, p. 206)